

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.632/0001-93, estabelecida à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Senhor **DENY SCHEIDT**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como no **DECRETO MUNICIPAL Nº 64, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

2 - OBJETO

2.1 - Contratação da **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, inscrita no CNPJ sob o n. 82.508.433/0001-17, fornecimento e distribuição de águas e saneamento para a Prefeitura Municipal de Imbuia e demais órgãos vinculados, conforme Convênio de Cooperação para a Gestão Associada nº 01/20213 que si celebram o Município de Imbuia e o Estado de Santa Catarina, participando como interveniente a Companhia Catarinense de água e Saneamento CASAN, que entre si Celebram, de acordo com a Lei Municipal nº 1.383, de 08 julho de 2008.

2.1.1 O objeto visa atender às unidades da Prefeitura Municipal de Imbuia e demais órgãos Vinculados, conforme segue podendo sofrer alteração conforme necessidade do Município de Imbuia:

Matrícula	Proprietário	Logradouro
1944208-4	CEMITERIO PUBLICO MUNICIPAL DE IMBUIA	19 GERAL SAMAMBAIA, S/N
0614228-1	CENTRO ED INF TIA LUCIA	20 GERAL VISTA ALEGRE, SN
0232457-1	CRECHE PROFA IONE SENS	36 FREI SILVIO, SN
0739133-1	E M SAO FRANCISCO DE ASSIS	49 FREI NIVALDO, 97
0050425-4	ESC MUN VISTA ALEGRE	20 GERAL VISTA ALEGRE, SN
0945830-1	ESCOLA ISOLADA EMBELINA LORENZI	58 RAULINO LOPES, S/N
1549928-6	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITURA DE IMBUIA	9 BERNADINO DE ANDRADE, SN
0232456-3	GINASIO ESP HORACIO MACHADO	24 PREF. LIBERTO SCHEIDT, 000
0691503-5	J I PEQUENO POLEGAR	24 PREF. LIBERTO SCHEIDT, 0000
0232454-7	POSTO SAUDE SS	10 BRUNO RAITZ, SN
1484278-5	PREFEITURA MUNICIPAL GARAGEM	17 FERNANDO ALLEIM, SN
1339143-7	PREFEITURA MUN PARQUE PAVILHÃO	32 PEDRO TEIXEIRA
0050260-0	PREFEITURA MUN DE IMBUIA SEC AGRICUL	9 BERNADINO DE ANDRADE, SN
0232452-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA	9 BERNADINO DE ANDRADE, 8
1270834-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA CMU	41 OTTO SCHEIDT, s/n
1632648-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA CRAS	9 BERNADINO DE ANDRADE
1836366-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA PM	9 BERNADINO DE ANDRADE, S/N
0232448-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA PRAÇA	38 25 DE NOVEMBRO, 0000
1715273-9	PREFEITURA MUNICIPAL GINÁSIO UMBELIINA	59 RUA VALDIR JOSE DA SILVA, S/N
0666667-1	TERMINAL RODOVIARIO DE IMBUIA	38 25 DE NOVEMBRO, 000
1392226-2	UNIDADE SANITÁRIA PREFEITURA	36 FREI SILVIO, SN

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é realizada com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 c/c DECRETO MUNICIPAL Nº 64, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...]”

3.2 - Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

“a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)”

3.3 - No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

"O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."

3.4 Ademais, tem-se que a prestação e utilização dos serviços públicos de fornecimento e distribuição de energia elétrica para a Prefeitura Municipal de Imbuia e demais órgãos vinculados, trata-se de um serviço essencial.

4 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 – A contratação justifica-se pela necessidade de se manter o abastecimento de água e esgotamento nas dependências da Prefeitura Municipal de Imbuia e demais órgãos vinculados, atendendo as condições higiênico-sanitárias adequadas à necessidade organizacional, garantindo um ambiente salubre para a realização das atividades administrativas.

4.1.1 A Prefeitura Municipal de Imbuia e demais órgãos vinculados, além dos servidores públicos, recebe diariamente um grande número de visitantes em suas instalações, que demandam em suas atividades e/ou rotinas a constante oferta de água e esgotamento sanitário.

4.1.2 Atualmente, o fornecimento e distribuição de energia elétrica para a Prefeitura Municipal de Imbuia e demais órgãos vinculados, é oferecido através de concessionária que a concessão federal da área em que está localizado o Município de Imbuia, para a prestação do serviço público de energia elétrica, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade.

4.2 Deste modo, tendo em vista a **exclusividade** da empresa **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, inscrita no CNPJ sob o n. 82.508.433/0001-17, o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

4.2.1 – Sendo de notório conhecimento que a empresa **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, inscrita no CNPJ sob o n. 82.508.433/0001-17. Endereço: Rua Emilio Blum, nº 83, CEP 88.020-010, Bairro/Distrito Centro, Município de Florianópolis/SC, Estado de Santa Catarina, é a única fornecedora de Água e Saneamento no Município de Imbuia/SC.

4.3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Com relação ao preço, de acordo com o regime de concessão dos serviços públicos, nos termos da Lei 8.987/95, a tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação por Agência Reguladora, não havendo maneiras de a Administração Pública local pactuar preço diverso daquele apresentado nas faturas entregues, impondo apenas que se demonstre a atualidade da tarifa e, no decorrer da contratação, que há cobrança efetiva da mesma e não de tarifa diversa, através de faturas e até tabelas informativas das tarifas homologadas que estão sendo praticada.

5 - CONTRATADA

5.1 - **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, inscrita no CNPJ sob o n. 82.508.433/0001-17. Endereço: Rua Emilio Blum, nº 83, CEP 88.020-010, Bairro/Distrito Centro, Município de Florianópolis/SC, Estado de Santa Catarina.

5 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada nos prazos constantes do Termo de Contrato.

6 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A Prefeitura Municipal de Imbuia pagará pela execução dos serviços de acordo com a Leitura/Medição do Consumo utilizado mês a mês, através da fatura, recebida mensalmente, em conformidade com o exposto no item 4.3 deste Edital.

6.3 - Valor global estimado dos recursos para 12 (doze) meses é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), o que representa uma parcela mensal estimada de R\$ 11,250.00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

6.4 - Os pagamentos que decorrerão desta inexigibilidade de licitação, e vinculados ao contrato de prestação de serviços públicos de fornecimento e distribuição de energia elétrica, serão efetuados pela Prefeitura de Imbuia, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de entrega de cada fatura.

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2024:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE IMBUIA

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0000 -

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.600.0000.0600 -

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL IMBUIA

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO,FAZENDA E PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 1.915.875,39

2.003 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000

04.001 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA E DESPORTO / DEPRTAMENTO DE EDUCACAO 33.569,21

2.005 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.0550

23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.550.0000.0000

2.009 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

29 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.550.0000.0550

29 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.550.0000.0000

04.003 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DO DESPORTO 15.725,09

2.011 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E DO LAZER

35 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000

06.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERV. GERAIS / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERV. GERAIS

2.016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

45 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 -

2.017 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

49 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.751.0000.0000

2.018 - MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

56 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 -

07.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA,IND.COM. E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

2.019 - MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
63 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 -

**07.002 - SECRETARIA DA AGRICULTURA,IND.COM. E MEIO AMBIENTE /
DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO**

2.022 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS
74 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000

**12.001 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL 128.030,63**

2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
85 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000

2.060 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
98 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de janeiro de 2024 condicionada sua validade com publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos **enquanto permanecer a condição de exclusividade**, conforme convenio firmado entre as partes.

§ único: Trata-se de serviço contínuo visto que é cotidianamente requisitado para o andamento normal das atividades das instituições. O caráter contínuo do serviço a ser contrato está determinado pela sua essencialidade, pois sua interrupção compromete o cumprimento da missão institucional (Acórdão nº 132/2008 – TCU).

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

9.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 – A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

Imbuia (SC), 23 de janeiro de 2024.

DENY SCHEIDT
PREFEITO MUNICIPAL

DE IMBUIA
CONTRATANTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

ATO DECLARATÓRIO

1 - OBJETO

Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação da **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, inscrita no CNPJ sob o n. 82.508.433/0001-17, fornecimento e distribuição de águas e saneamento para a Prefeitura Municipal de Imbuia e demais órgãos vinculados.

2 - PARECER:

De acordo com a justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica do Município, declaramos caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos que preceitua o art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL Nº 64, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, e suas alterações.

3 - HABILITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Imbuia, realizou análise dos documentos de habilitação da empresa **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, inscrita no CNPJ sob o n. 82.508.433/0001-17. Endereço: Rua Emilio Blum, nº 83, CEP 88.020-010, Bairro/Distrito Centro, Município de Florianópolis/SC, Estado de Santa Catarina, constatando que a mesma atende todas as exigências deste processo administrativo.

4 - DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Imbuia, 23 de janeiro de 2024.

ADRIANA SCHAFFER
Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 09/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº x09/2024

Objeto: Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação da **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, inscrita no CNPJ sob o n. 82.508.433/0001-17, fornecimento e distribuição de águas e saneamento para a Prefeitura Municipal de Imbuia e demais órgãos vinculados conforme Convênio de Cooperação para a Gestão Associada nº 01/20213 que se celebram o Município de Imbuia e o Estado de Santa Catarina.

O prefeito Municipal de **IMBUIA**, senhor **DENY SCHEIDT**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas, resolve **RATIFICAR** o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fulcrada no artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 64, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do item acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação dos serviços, **RATIFICO** os termos da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09/2024, para que produza todos os efeitos legais,

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, inscrita no CNPJ sob o n. 82.508.433/0001-17. Endereço: Rua Emilio Blum, nº 83, CEP 88.020-010, Bairro/Distrito Centro, Município de Florianópolis/SC, Estado de Santa Catarina.

VALOR ESTIMADO:

Valor global estimado dos recursos para 12 (doze) meses é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), o que representa uma parcela mensal estimada de R\$ 11,250.00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

Imbuia, 23 de janeiro de 2024.

DENY SCHEIDT
PREFEITO MUNICIPAL
DE IMBUIA